



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I nº 377/2003.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E
DENOMINAÇÃO OFICIAL DO
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aldir Schneider, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica instituído o Centro de Educação Infantil situado na quadra 185 da Planta de loteamento da Cidezal Agrícola Ltda., nesta cidade que denominar-se-á "**CRECHE MUNICIPAL DE SAPEZAL**".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 14 dias do mês de dezembro de 2003.

ALDIR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Kengi S. Matsuura
Sec. de Administração

Anderson César Frei Alexo
Coord. Téc. Administrativo

Ilma Grisoste Barbosa
Sec. de Educação, Cultura e Esporte

